

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Porto Alegre foi a capital da reinvenção da democracia na década de 1990, em um momento no qual a participação dos cidadãos nas decisões públicas era um tema deveras indesejado pelo discurso hegemônico vigente. Justamente naqueles tempos, em que o futuro da humanidade seria resolvido por operadores das bolsas de valores e das agências de risco, que nossa Cidade decidiu transferir para as plenárias nas periferias as decisões sobre o orçamento, tornando-se um símbolo de construção de uma nova democracia.

Vinte anos depois, o Brasil e o mundo sofreram transformações profundas. O discurso daqueles tempos caiu por terra depois de transformar a economia mundial em um grande cassino e produzir graves crises por todos os cantos do planeta. Ao mesmo tempo, ingressamos em uma nova era: o aumento da conectividade digital transformou a própria forma de viver e de produzir, fazendo germinar novas formas de mobilização política e o anseio por um novo tipo de organização social.

Apesar de ter sido protagonista no início desses novos tempos, hoje Porto Alegre deixou de inovar na relação entre a cidadania e a gestão de sua cidade, e aquelas novas formas de participação esgotaram sua capacidade de mobilizar novos sujeitos.

Por isso, é preciso retomar o espírito de ousadia que outrora já fez parte do cotidiano da Cidade, potencializando a energia criativa que se abriu com a era digital, fazendo-a confluir para a construção da própria cidade.

Temos uma grande oportunidade de experimentar na Cidade novas formas de participação conectadas com esse novo tempo, abrindo espaços para que as vozes das ruas transformem novamente os processos de decisão.

O Parlamento local pode se tornar o protagonista dessas transformações, tornando a Cidade novamente uma referência e redespertando a esperança na democracia como forma de construir uma sociedade melhor.

Por isso, estamos apresentando um pacote de propostas com o objetivo de transformar o processo de deliberação do Legislativo municipal, a fim de que seja devolvida aos cidadãos a oportunidade de atuar de forma constante no processo de tomada de decisões da Cidade, não apenas por meio de enquetes digitais, mas com efetivo poder de decisão.

As ruas estão reivindicando que o atual sistema representativo não seja um espaço fechado, mas sim um espaço totalmente transparente e aberto. Um ponto de partida, e não um fim em si mesmo.

A Câmara Municipal de Porto Alegre tem uma grande oportunidade para se reinventar e se tornar um centro catalisador de cidadania ativa, para que a nossa Cidade volte a ser uma referência para todos e todas aqueles que acreditam que uma outra cidade e um outro mundo é possível e necessário.

Peço aos meus pares a sensibilidade e o apoio para a aprovação desta Resolução, para construirmos juntos um Legislativo mais atuante e próximo à população de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.

**VEREADOR ALBERTO KOPITTIKE**

**PROC. Nº 2829/13**  
**PR Nº 041/13**

Subscrição dos vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre para **alteração do Regimento desta Casa Legislativa**, com base em seu art. 125, II:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Inclui art. 29-A na Seção I do Capítulo II da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, determinando que as reuniões das Comissões e das audiências públicas por essas realizadas sejam transmitidas em tempo real pela internet e permitindo aos cidadãos que as acompanham enviar perguntas por meio eletrônico.**

**Art. 1º** Fica incluído art. 29-A na Seção I do Capítulo II da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 29-A. As reuniões das Comissões e das audiências públicas por essas realizadas deverão ser transmitidas em tempo real pela internet.

Parágrafo único. Os cidadãos que estiverem acompanhando as transmissões pela internet poderão enviar perguntas por meio eletrônico, das quais no mínimo 3 (três) serão lidas pelo presidente durante a reunião.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.